



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0292/25

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866-8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12/02/2025, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	saude_compras@conchal.sp.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados. Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

DO OBJETO:

Conforme termo de referência abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste termo a aquisição de cateter hidrofílico da marca BD BARD CARE para cumprimento de demanda da Ação Judicial do Processo nº 0000566-07.2020.8.26.0144, para atender o paciente V. B. do Departamento de Saúde do Município de Conchal/SP.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando a decisão judicial do Processo nº 0000566-07.2020.8.26.0144 solicita a aquisição de cateter hidrofílico da marca BD BARD CARE para oferecer condições de assistência e preservação à saúde;
- 2.2. Considerando que a suavidade e facilidade de inserção dos cateteres hidrofílicos podem contribuir para uma melhor qualidade de vida do paciente, especialmente em casos crônicos nos quais a utilização frequente do cateter é necessária. A redução do desconforto durante os procedimentos pode melhorar a adesão ao tratamento.;
- 2.3. Considerando que o material é essencial para o controle eficaz dos sintomas apresentados pelo paciente, promovendo não apenas o alívio dos desconfortos associados à condição, mas também uma melhoria significativa em sua qualidade de vida.
- 2.4. Considerando que foram realizadas diversas pesquisas de preço pela Divisão de Compras, onde constatou-se que a empresa Cirúrgica União, CNPJ: 04.063.331/0001-21 é o único fornecedor que possui o item da marca BD CARE, a qual foi determinada pela autoridade judicial.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

- 3.1. Conforme ANEXO I.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. A participação na dispensa por inexigibilidade será restrita à empresa que detenha exclusividade no fornecimento do produto objeto da contratação, em conformidade com as condições estabelecidas para a contratação direta, nos termos da inexigibilidade de licitação.

5. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;
- 5.2. Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, **computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;**
- 5.3. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
- 5.3.1. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.4. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 5.5. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega o estipulado neste termo;
- 5.6. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;
- 5.7. Após o envio da proposta pela empresa proponente, não será permitida a desistência, salvo por motivo justificável decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;

6. EXIGÊNCIAS:

- 6.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;
- 6.2. O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;
- 6.3. A contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
- 6.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle, tais como: ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;
- 6.5.1. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 6.6. **A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:**
 - 6.6.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
 - 6.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 6.6.3. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
 - 6.6.4. Prova de regularidade para com o **FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço** (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;
 - 6.6.5. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
 - 6.6.6. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.6.7. **Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede da empresa;
 - 6.6.7.1. O fornecedor deverá solicitar a certidão municipal no órgão executivo do domicílio ou sede da empresa;
 - 6.6.7.2. A certidão municipal deverá conter código de controle e ou verificador de autenticidade ou “QR Code” (Quick Response Code) para consulta da veracidade da mesma;
 - 6.6.7.3. A certidão municipal que não apresentar o solicitado no item supracitado deverá ser apresentada pelo fornecedor em via original e ou cópia autenticada;
 - 6.6.7.4. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
 - 6.6.7.5. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 6.7. **Na necessidade de instrumento contratual, faz-se necessário ainda:**
 - 6.7.1. As certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, obtidas junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 6.7.2. Registro Comercial, no caso de empreendedor individual;
 - 6.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal 12.690/12;
 - 6.7.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
 - 6.7.5. Ato constitutivo e atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.8. Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.
7. **DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**
 - 7.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
 - 7.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
 - 7.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
 - 7.1.3. Autenticação feita por servidor público da Prefeitura Municipal, podendo ser efetuada em horário de expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal-SP.
 - 7.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.
8. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
 - 8.1. Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

9. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 9.1. Entrega parcelada.
- 9.2. A entrega do material deverá ser realizada no endereço estipulado na Autorização de Compra, ficando a cargo da empresa se atentar que o local de entrega poderá ser diferente do endereço de faturamento;
- 9.2.1. O não recebimento do material pelo agente público, em decorrência do local de entrega não ser o correto, não acarretará prejuízo a administração pública, ficando a empresa responsável pela entrega do material no local indicado;
- 9.3. A empresa fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal dos produtos, emitida pela contratada, no ato da entrega do material, para fins de conferência, estando sujeita a não aceitação do material pelo agente público.
- 9.4. **Na entrega do material a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal a cópia da Autorização de Compra.**

10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO/ OU VISITA TÉCNICA:

- 10.1. Almoxarifado da Saúde – Centro Médico “Dr. Nelson Salomé”: Rua Minas Gerais, 279 – Pq. Industrial – Conchal/SP – CEP: 13.836-172 – Fone: (19) 3866-8666.
- 10.2. Horário para recebimento da mercadoria e ou visita técnica: De segunda a sexta-feira, das 07:00h às 15:30h, exceto feriados;
- 10.3. Considerar o horário supracitado apenas para dias úteis, não será aceito entregas/prestações fora do horário; salvo em casos específicos que houver autorização expressa.

11. DAS AMOSTRAS:

- 11.1. Possui necessidade de apresentação de amostra do produto?
- 11.1.1. () SIM (**X**) NÃO

12. GARANTIA/VALIDADE:

- 12.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela administração.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 13.3. **Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;**
- 13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;
- 13.5. **O pagamento será feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;
- 13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;
- 13.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14. PENALIDADES:

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.4. Não mantiver a proposta;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:
 - 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
 - 14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 14.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. PESSOAL TÉCNICO:

- 15.1. Neusa de Souza – Chefe da Divisão de Atenção à Saúde

16. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 16.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2025, a saber:
 - 16.1.1. Nº 3.3.90.30.36.00.00 (2259) (3429) – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: Estadual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

17. EMBASAMENTO LEGAL:

- 17.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO CONTRATO:

- 18.1. Haverá formalização de Instrumento Contratual sempre que a entrega e ou prestação do serviço for superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Compra ou Ordem de Serviços ou conforme o disposto no art. 95, inc. II da Lei Federal 14.133/21;
- 18.1.1. A critério ou julgamento da necessidade pela Administração Pública Municipal;
- 18.2. Conforme ANEXO III.
- 18.3. A empresa Condor S/A Indústria Química, CNPJ nº 30.092.431/0001-96 deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação para assinatura enviada por e-mail, sistema, ou notificação pelos correios.
- 18.4. O prazo para assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 18.5. A recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente, sujeitando-a às sanções previstas neste termo de referência.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 19.1. Vigência Contratual: 06 (seis) meses, contemplando o prazo de entrega e pagamento do objeto contratado.

20. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

- 20.1. Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:
- 20.1.1. Gestor: Laura Soares Galdino – Agente de Saúde
- 20.1.2. Fiscal: Neusa de Souza – Chefe da Divisão de Atenção à Saúde

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. A declaração que consta no ANEXO V deverá ser assinada de preferência digitalmente e ou apresentada em sua via original, junto à Divisão de Compras desta municipalidade, dentro do prazo solicitado;
- 21.2. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 21.3. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 21.4. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 21.5. Integram o presente termo:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 21.5.1. ANEXO I – Memorial Descritivo;
- 21.5.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- 21.5.3. ANEXO III – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação;
- 21.5.4. ANEXO IV - Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais.

22. PUBLICIDADE:

- 22.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Conchal, 14 de janeiro de 2025

FLAVIA ZANCHETTA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

LAURA SOARES GALDINO

AGENTE DE SAÚDE

GESTOR

NEUSA DE SOUZA

CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE

FISCAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0292/2025**

DO OBJETO: Compreende o objeto deste termo a aquisição de cateter hidrofílico da marca BD BARD CARE para cumprimento de demanda da Ação Judicial do Processo nº 0000566-07.2020.8.26.0144, para atender o paciente V. B. do Departamento de Saúde do Município de Conchal/SP.

DO MATERIAL:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	1080	UNIDADE	CATÉTER HIDROFÍLICO DA MARCA BD BARD CARE	Catéter/sonda uretral hidrofílica (catéter uretral masculino hidrofílico, composto por elastômeros de poliofinas, com revestimento externo hidrofílico de polivinilpirrolidona (PVP) sistema de ativação instantânea por pressão através de solução de água estéril acondicionada em reservatório interno) o produto deve ter suporte de aplicação sem toque. Comprimento total 16"/400mm

Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0292/2025**

OBJETO: Aquisição de cateter hidrofílico da marca BD BARD CARE para cumprimento de demanda da Ação Judicial do Processo nº 0000566-07.2020.8.26.0144, para atender o paciente V. B. do Departamento de Saúde do Município de Conchal/SP, através de Inexigibilidade de Licitação.

PROC. ADM: 0292/2025

RAZÃO SOCIAL:

_____ CNPJ

nº _____ Inscrição Estadual nº

_____ ENDEREÇO:

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	MARCA/MODELO	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____,
município: _____.

Nome do responsável pela assinatura do contrato: _____, portador do RG
nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____,
Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal:
_____, Endereço Eletrônico Institucional:
_____, Cargo/Função: _____, Telefone
Pessoal: _____, Telefone: _____ Endereço residencial:
_____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado
_____, CEP _____.

Local e data, ____ de _____ 2025.

Assinatura do responsável